

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL

Novembro de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES E OBJETIVO	3
3. REGRAS	4
4. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	6
5. TREINAMENTOS	6
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	6

1. INTRODUÇÃO

A Política de Negociação Pessoal ("Política") tem como objetivo definir as regras e procedimentos a serem adotados para as negociações pessoais de valores mobiliários dos colaboradores, sócios, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Vêneto Gestão de Recursos Ltda. ("Vêneto", "Gestora" ou "Instituição").

A presente Política foi elaborada com base no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros ("Código"), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, e nas demais normas aplicáveis.

Estão sujeitos às regras previstas na presente Política todos os colaboradores, sócios, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Vêneto. Os quais devem inteirar-se da regulamentação, das Políticas Internas e dos procedimentos aplicáveis aos investimentos pessoais assim que iniciarem suas atividades na Vêneto e antes de executar cada transação pessoal.

2. DEFINIÇÕES E OBJETIVO

A Vêneto desempenha as atividades de Gestão de Patrimônio e Gestão de Recursos de Terceiros por meio da gestão de fundos de investimento e carteiras administradas. Sendo essas atividades altamente reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorreguladas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Ainda, possui o compromisso manter como prioridade o melhor interesse de seus clientes, bem como a integridade dos mercados.

Diante disso, se faz necessário estabelecer normas e procedimentos que visem mitigar ao máximo o risco de eventuais conflitos de interesses de qualquer natureza entre investimentos pessoais realizados por Colaboradores e as atividades da Gestora. Visando ainda, evitar potenciais práticas não equitativas ou de manipulação de mercado e também evitar o vazamento de informações de natureza confidencial.

• **Insider trading e front running**

A prática de *insider trading* se dá com o uso indevido de uma informação privilegiada por pessoas que, em razão de seu cargo e/ou atividade exercidos, possuem acesso a dados sigilosos antes de serem divulgados para o público em geral. Realizando negócios, aconselhando terceiros ou até mesmo negociando em nome de outros, a fim de obter vantagens indevidas. De modo geral, o *modus operandi* se dá na compra ou venda de ativos a preços que ainda não refletem o impacto de algumas informações sobre a companhia, que são de seu conhecimento prévio.

Já a prática de *front running* se dá na realização ilegal de uma operação financeira antecipada, geralmente por um corretor ou intermediário financeiro que, ao tomar conhecimento de uma grande operação a ser realizada no mercado, capaz de alterar o valor do ativo, se utiliza dessa informação privilegiada para registrar uma ordem em seu nome antes de registrar a ordem para o cliente.

Ainda, os investimentos dos colaboradores devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Vêneto, de modo que não prejudiquem de qualquer forma as carteiras administradas ou os fundos de investimento que possuem a gestão Vêneto. Os investimentos pessoais não deverão ser distrações das atribuições e responsabilidades dos colaboradores perante a Instituição. Ressaltando-se que todo investimento que envolve qualquer atividade ou operação ilegal não deve ser praticado pelos Colaboradores.

Resta elencado abaixo quais as regras, restrições e permissões de investimentos estabelecidos pela Vêneto. Aqueles investimentos em ativos financeiros que não são vedados por esta Política, nem possuem restrições, estão previamente aprovados como investimentos pessoais, desde que os mesmos não gerem conflitos de interesse que possam prejudicar as atividades da Vêneto.

3. REGRAS

Os colaboradores da Vêneto deverão submeter à autorização prévia da área de Risco e Compliance todas as operações de compra e/ou venda que envolvam ações, fundos imobiliários, títulos privados (exceto títulos de emissão por instituição financeira), incluindo ativos no exterior e Oferta Pública Inicial (“IPO”). Ainda, a participação direta ou indireta na gestão de clube de investimentos ou fundos de investimentos estão sujeitos à autorização prévia da área de Risco e Compliance da Vêneto.

A solicitação de autorização deverá ser realizada por meio de sistema de Compliance contratado pela Gestora, informando: a. o prazo para resolução; b. a natureza da solicitação (compra e/ou venda); c. o valor total a ser operado ou a quantidade a ser operada; d. a classe do ativo, e e. o ticker do ativo.

Recebida a solicitação, a área de Risco e Compliance irá analisar e retornar dentro do prazo de resolução informado pelo colaborador na solicitação. De modo que não poderão ser alvo de compra ou venda os ativos que: a. Estão presentes nos fundos sobre gestão da Vêneto e tiveram operações de compra ou venda determinadas em Comitê de Portfólio nos últimos 2 meses ou serão vendidos no prazo de 15 dias; b. estão sob estudo da Gestora; c. estão sob cobertura da gestora em temporada de

resultados, antes que estes sejam analisados em comitê, e d. foram comprados pelo colaborador a menos de 30 dias.

Destaca-se ainda aos Colaboradores que também devem ser autorizadas pela área de Risco e Compliance a realização de operações de *day-trade*, venda à descoberto, financiamento ou doação à termo, assim como operar com opções, futuros ou outros tipos de derivativos.

Excepcionalmente, os investimentos em fundos abertos de investimento, ETFs, títulos públicos e títulos de emissão por instituição financeira como RDB, CDB, LCI e LCA, não dependem de autorização prévia da área de Risco e Compliance. No caso de eventuais ativos mobiliários não contemplados na presente Política, a área de Risco e Compliance deverá ser consultada.

NEGOCIAÇÃO PESSOAL	
TIPO DE ATIVO	REGRA
Fundos abertos de investimento	<i>Autorizado</i>
ETF	<i>Autorizado</i>
Títulos públicos	<i>Autorizado</i>
RDB	<i>Autorizado</i>
CDB	<i>Autorizado</i>
LCI	<i>Autorizado</i>
LCA	<i>Autorizado</i>
AÇÕES	<i>Análise de Risco e Compliance</i>
FUNDOS IMOBILIARIOS	<i>Análise de Risco e Compliance</i>
TITULOS PRIVADOS*	<i>Análise de Risco e Compliance</i>
GESTÃO DE CLUBE DE INVESTIMENTO	<i>Análise de Risco e Compliance</i>
GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO	<i>Análise de Risco e Compliance</i>
TIPO DE OPERAÇÃO	REGRA
DAY TRADE	<i>Vedado</i>
VENDA À DESCOBERTO	<i>Vedado</i>
FINANCIAMENTO OU DOAÇÃO À TERMO	<i>Vedado</i>
OPÇÕES	<i>Vedado</i>
CONTRATOS FUTUROS	<i>Vedado</i>
DERIVATIVOS	<i>Vedado</i>

É recomendado, ainda, a todos os colaboradores, que evitem investimentos que gerem a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer seu equilíbrio financeiro e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.

4. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Para fins de registro e salvaguarda da Vêneto, todo colaborador ao ingressar na Instituição deverá, em até 30 (trinta) dias corridos de sua entrada, preencher e assinar a Declaração de Investimentos Pessoais, disponibilizada pela área de Risco e Compliance. Assim, a área de Risco e Compliance toma ciência dos valores mobiliários e participações societárias dos colaboradores, e fará recomendações quanto aos procedimentos que deverão ser realizados, caso necessário.

Diante disso, anualmente, até o último dia útil do mês de abril, cada colaborador deverá encaminhar para a área de Risco e Compliance a sua declaração de investimentos pessoais atualizada. Para que assim, tendo em posse todas as declarações de investimentos pessoais de cada colaborador, a referida área possa realizar a análise comparativa das declarações já enviadas juntamente com solicitações de operações ocorridas no decorrer do ano anterior.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas como um todo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

5. TREINAMENTOS

Em busca de garantir que todos os Colaboradores da Vêneto exercerão suas atividades atuando nos termos e limites do exposto nessa Política e da legislação aplicável ao tema, serão realizados treinamentos anuais para todas as Áreas da Gestora, sem prejuízos à hipótese de entrada de novos Colaboradores no quadro de funcionários da Gestora, uma vez que estes receberão o treinamento logo de imediato ao ingressarem na Vêneto.

Esse treinamento será seguido de aplicação de avaliação para reforço do conteúdo para todos os Colaboradores, com a obrigatoriedade de aprovação com pelo menos 70% (setenta por cento) de acerto. A não aprovação do Colaborador com 70% (setenta por cento) de acerto na avaliação ao final do ano calendário, ou a ausência desse treinamento nesse mesmo período de tempo, implicará automaticamente no afastamento de suas funções e o encaminhamento para o Departamento de Pessoas/Recursos Humanos para as devidas implicações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política tem vigência a partir de setembro de 2022, e deverá ser atualizada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou quando houver alteração na

regulação que demande modificações. Podendo ser também revista a qualquer momento, sempre que a Área de Compliance entender relevante.

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na Vêneto, além de receber treinamento por parte da Área de Risco e Compliance, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta Política ou às demais.

Esta Política estará disponível no sítio eletrônico da Vêneto - www.venetoinvest.com.br